



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019
Pregão Presencial nº 021/2018
Ata de Registro de Preços 005/2018
Requerido por: Processo Administrativo nº 1403/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A
EMPRESA PAULO R A NASCIMENTO ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzon, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa Paulo R A Nascimento Me, inscrita no CNPJ 24.478.724/0001-03, Inscrição Estadual: 083.162.17-8, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 937, Bairro Interlagos, Linhares - ES, CEP: 29903-067, Tel. (27) 99934-7844, Email: projetc.compras@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Paulo Roberto Alves Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 134.796.747-80, RG 3383500 SPTC/ES, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, nº 937, Fundos, Bairro Interlagos, Linhares - ES, CEP: 29903-067, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 1403/2020, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado até 01/03/2021 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 021/2019, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em R\$ 70.304,16 (Setenta mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos), ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Rio Bananal - ES, 28 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Paulo R A Nascimento Me
Paulo Roberto Alves Nascimento
CPF nº 134.796.747-80
Representante Legal da Empresa

24.478.724/0001-03
P J V CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
Av. Barão Rio Branco, nº 937 - B. Interlagos
CEP 29.903-067 - Linhares - ES